



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA Nº47

Aos vinte e cinco dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas, no Edifício Sede da Reitoria da Universidade do Rio Grande, sito à rua Luiz Lorea nº/ 261, reuniu-se o Conselho Universitário, sob a Presidência do Prof./ Fernando Lopes Pedone, Magnífico Reitor da URG, contando com a pre- sença dos seguintes membros: Alberto José Meirelles Leite, Henrique/ da Costa Bernardelli, Vidal Aúreo Mendonça, Elza Edith Rubarth Huch, Alfredo B.Weber, Júlio Carlos Reguly, Odilon Gomes, Wander Lopes Va- lente, Nilza Rita L. da Fontoura, Marília Rache Faral, Carmem Helena B. Mirco, Humberto Piccoli, Antônio Renato Ladeira, Airton Jorge da/ Silva Varela, Carlos Alberto C. Lopes, Jaime Cuartas Palácio, Joaber Pereira Júnior, Israel Korc Júnior, Luiz Gonzaga Dora, Leon Coutelle Filho, Iara G.Vignoli, Alice Rache Fonseca, Dulce Helena M.Leite, - Wilson Danilo Lunardi Filho, Zilã Nunes, Solange G. de Carvalho Lei- tão, Gilberto Henrique Griep, Cleuza Almeida, Ulrich Seeliger, Jorge da Cunha Amaral e os acadêmicos Ricardo Luiz Maya de Bem, Paulo Moa- cyr Erdós, José Aparecido Sartori, Neuza Loureiro Domingues, Érico - Zelomar da Silva e Márcia de Pinho Oliveira. Iniciados os trabalhos, registrou o Magnífico Reitor um voto de louvor aos ex-membros do Con- selho Universitário, como também foram saudados os novos integrantes sendo que logo a seguir, foi convidado para fazer parte da mesa, o - prof.Jorge da Cunha Amaral, na qualidade de membro deito da Comissão elaboradora do projeto de normas para concurso, como também o prof./ Weber, foi convidado a ser o relator dos trabalhos. Foi proposto de/ início, pelo prof.Cuartas a aprovação total das Normas sem emendas,/ posta em votação a mesma foi rejeitada. Tendo então, passado a Comis- são a ler o Projeto de Normas para Concurso, e sendo discutido, pelo Conselho, ítem por ítem, estabelecendo desta maneira o seguinte: Item 1 - MANTIDO; Item 2 - subitem 2.2. "Para efeitos destes concursos, - tendo em vista o acúmulo dos mesmos e a incidência da época, o COLE- GIADO DO DEPARTAMENTO designará uma Comissão de três membros que jul- gará a validade ou não da inscrição de cada candidato, num prazo má- ximo de quinze (15) dias após cada inscrição." 2.3. "A homologação - ou não da inscrição será publicada PELA Reitoria." Item 3 - MANTIDO: Subitem 3.3.1. Foi discutido e apresentada as seguintes proposições: Prof.Odilon - ".....30 (trinta) por cento do total de docentes LO-



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

.....

LOTADOS NO DEPARTAMENTO"; Prof.Meirelles - ".....30 (trinta) por cen-
to do total de docentes EM ATIVIDADE NO DEPARTAMENTO." Finalmente -
foi aprovada a seguinte redação:"...30 (trinta) por cento do total -
de docentes EM ATIVIDADES DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO. O CONSELHO -
DEPARTAMENTAL DEVERÁ FIXAR O QUE SÃO ATIVIDADES DE INTERESSE DO DE-
PARTAMENTO." 3.3.2. MESMA REDAÇÃO DO 3.3.1.; 3.3.3. MESMA REDAÇÃO DO
3.3.1.: 3.4. "O Departamento, ao solicitar o Concurso, estabelecerá/
o número de vagas de acordo com suas necessidades, observado o limi-
te máximo." Subitem 4.1.2. "de prova escrita e didática ou PRÁTICO -
EXPERIMENTAL sobre tema de uma ou mais disciplinas especificadas em/
quadro anexo." Subitem 4.1.3. à opção do candidato, A PROVA DIDÁTICA
constará de exposição..."4.4.6. Títulos Honoríficos - somente serão/
aceitos os de Doutor HONORIS CAUSA ou Professor EMÉRITO. 4.4.7. Prof
Ladeira, ofereceu a seguinte proposição, a qual foi aceita, ficando/
com a seguinte redação: Publicações num máximo de 10 pontos, ex-
ceto a Publicação de Tese de Mestrado ou Doutorado.4.4.8.Atividade -
de Pesquisa - ... até o máximo de 10 pontos." 4.4.11.. Magistério Su-
perior 2 (DOIS) pontos por ano até 6 (SEIS) pontos; a partir do 4º -
ano no efetivo exercício da profissão, 3 (tres) pontos por ano." A -
observação do 4.4.11. sofre a seguinte alteração: O ítem Magistério/
soma, no máximo vinte (20) pontos, não podendo haver contagem dupla/
de tempo paralelo. 4.4.12 Experiência profissional - a critério da -
Comissão Julgadora, até o máximo de 10 (dez) pontos. Atribuir-se-á -
1 (um) ponto por ano, até o 3º ano; dois (2) pontos por ano, a par-
tir do 4ºano de exercício EFETIVO da profissão.4.4.14. Houve retifi-
cação para URG; 4.4.15 "..... valerá até 15 pontos, a critério da Co-
missão Julgadora." 4.4.16. "Disciplinas lecionadasno MAGISTÉRIO SU-
PERIOR até o máximo de 8 (oito) pontos, a critério da Comissão Jul-
gadora". 5.2.1. Recebeu a seguinte redação: OS PROFESSORES ASSISTEN-
TES CONCURSADOS HÁ MAIS DE 3 ANOS NA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE OU -
EQUIVALENTE EM INSTITUIÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECI-
DAS". 5.2.2. "os portadores de diploma de Doutor obtido em CURSO CRE-
DENCIADO PELO CFE ou REVALIDADO NO BRASIL, relacionado com a área de
inscrição." 5.3.2. "Créditos no Doutorado não concluído, três pontos
por crédito até o máximo de 30 pontos." 5.3.2.1. Mestrado até o máxi-
mo de 40 (quarenta) pontos. Inserido o subitem 5.3.2.2. Mestrado não
concluído, valendo 1 (um) ponto por crédito até o máximo de 20 pon-
tos.5.3.5. "....Doutor HONORIS CAUSA ou Professor EMÉRITO... ." -
5.3.6."..... da tese de Doutorado ou MESTRADO." 5.3.9.Experiência no/
Magistério - tres pontos por ano até um máximo de 18 (dezoito) pon-
-



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

....

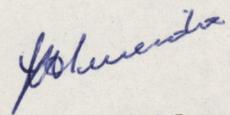
pontos no efetivo exercício da profissão como professor Assistente concursado no Magistério Superior." 5.3.10 Experiência profissional a partir do concurso para Assistente, a critério da Comissão Julgadora, até o máximo de 10 (dez) pontos. Atribuir-se-á 1 (um) ponto por ano, até o 3º ano; dois (2) pontos por ano, a partir do 4º ano de exercício EFETIVO da profissão." 5.3.13. Retificação: URG. - 5.3.14. ".....Curriculum Vitae.....valerá até o máximo de 20 (vinte) pontos." O subitem 5.3.15 passa a ser o seguinte: "Disciplinas lecionadas até 12 pontos, a critério da Comissão Julgadora." O subitem 5.3.15 já existente no Projeto, tema da reunião passa a levar a numeração 5.3.16, ou seja, 5.3.16."O número máximo de pontos será 100." Após um intervalo de 10 (dez) minutos, retornando aos trabalhos, foram apreciados os seguintes itens: 6.1.2. - "de provas escrita e didática ou prático-experimental sobre tema de uma ou mais disciplinas especificadas em quadro anexo." 6.2.1./ "os portadores de diploma de Doutor obtido em CURSO CREDENCIADO - PELO CFE ou REVALIDADO NO BRASIL, relacionado com a área de inscrição." 6.2.2. "Os professores adjuntos devidamente CONCURSADOS..." 6.4.1.1. Doutorado não concluído, dois pontos por crédito, até o máximo de 20 pontos. 6.4.1.2. Mestrado - 25 pontos. 6.4.1.3. Mestrado não concluído, 1 (um) ponto por crédito, máximo de 10 pontos 6.4.4. ".....HONORIS CAUSA ouEMÉRITO.....". - 6.4.5. "..... de tese de Doutorado ou MESTRADO. 6.4.8. Experiência no Magistério - tres pontos por ano, até um máximo de 18 (dezoito) pontos no efetivo exercício da profissão como Professor Assistente concursado no Magistério Superior. 6.4.9. Experiência profissional a partir do concurso para Adjunto, a critério da Comissão Julgadora, até o máximo de 10 (dez) pontos. Atribuir-se-á 1 (um) ponto por ano, até o 3º ano; 2 (dois) pontos por ano, a partir do 4º ano de exercício efetivo da profissão. 6.4.10. "....Chefe de Departamento e8 pontos por ano, até o máximo global de 30 pontos. 6.4.12. Retificado para URG. 6.4.13.".... até o máximo global de 15 pontos." Inseriu-se o seguinte subitem que leva a seguinte redação: 6.4.14."Disciplinas lecionadas no magistério superior até o máximo de 8 (oito) pontos, a critério da Comissão Julgadora. 7.1. ".....30 (trinta) dias antes da realização do Concurso. 10.02 O Presidente da Comissão será designado pelo Reitor, dentre seus membros." 11.02. Quanto a contagem de tempo, atividades IDÊNTICAS de tempo paralelo, serão computadas, avaliadas uma única vez, não contadas duplamente." Logo após às considerações feitas pelos membros do conselho, o prof. Joaber propôs que fosse -



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

.....
marcada uma nova reunião para reestudo do Item I do art.140, aprovado pelo Conselho Universitário em 16.10.1978, a fim de promover alterações no próximo concurso, visando dar privilégios aos professores da Universidade, quando então foi rejeitada. Após o sr./Presidente solicitou à secretária da reunião que procedesse a - leitura da presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada como também declarado que torna-se parte integrante, desta, o PROJETO DE NORMAS PARA CONCURSO. Nada mais havendo a tratar, o sr.Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo sr.Presidente e por mim, Jussara Lopes Almeida, que secretariei a reunião. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.


- Presidente -


Jussara Lopes Almeida
- Secretária -



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

PROJETO DE NORMAS PARA CONCURSO

1. QUANTO AO CONCURSO:

1.1. Será por área.

1.2. O Departamento proporá ao Conselho Departamental, às áreas no aguardo de posterior homologação, cabendo àquele, a fixação do/ elenco de disciplinas que integrará cada área.

2. QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. O candidato poder-se-á inscrever, para fim de concurso, so mente em uma das áreas propostas.

2.2. Para efeito destes concursos, tendo em vista o acúmulo dos mesmos e a incidência da época, o COLEGIADO DO DEPARTAMENTO designará uma Comissão de três membros que julgará a validade ou não da inscrição de cada candidato, num prazo máximo de 15 (quinze) dias/ após cada inscrição.

2.2.1. A seu critério, o Departamento poderá indicar um repre- sentante para atuar junto a Comissão, quando do julgamento de ins- crição referente à área do Departamento.

2.3. A homologação ou não da inscrição será publicada pela Reitoria.

3. QUANTO ÀS VAGAS:

3.1. Serão estabelecidas por Departamento e não, por áreas.

3.2. Serão preenchidas de acordo com a classificação dos candi- datos.

3.3. Serão assim determinadas por Departamento, no máximo de:

3.3.1. Para Titular - 30 (trinta) por cento do total de docent+ / tes em atividades de interesse do Departamento. O Conselho Departa mental deverá fixar o que são atividades de interesse do Departa- / mento.

3.3.2. Para Adjunto - 25 (vinte e cinco) por cento do total de/ docentes em atividades de interesse do Departamento. O Conselho De partamental deverá fixar o que são atividades de interesse do De- / partamento.

3.3.3. Para Assistente - 50 (cincoenta) por cento do total de - docentes em atividades de interesse do Departamento. O Conselho De partamental deverá fixar o que são atividades de interesse do De- / partamento.

3.3.4. Para Auxiliar de Ensino - não há limite de vagas, uma - vez que sua situação é transitória.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

3.4. O Departamento, ao solicitar o Concurso, estabelecerá o número de vagas, de acordo com suas necessidades, observado o limite máximo.

4. QUANTO AO CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE:

4.1. O Concurso constará:

4.1.1. de prova dos títulos apresentados;

4.1.2. de provas escrita e didática ou prático-experimental sobre tema de uma ou mais disciplinas especificadas em quadro anexo;

4.1.3. à opção do candidato, a prova didática constará de exposição com debate sobre os objetivos, os problemas e as técnicas de ensino das disciplinas constantes de quadro anexo.

4.2. Nesse concurso poder-se-ão inscrever os portadores de:

4.2.1. diploma de Mestre ou Doutor, obtido em curso autorizado relacionado com a área de inscrição. Respeite-se o Artigo 133 §3º/ nos casos de contratação de Professores que não preencham os requisitos como Auxiliares de Ensino (Art.148).

4.2.2. ou comprovante de 3 (tres) anos, no mínimo, de atividade técnico-profissional ou experiência docente em Entidade de Nível Superior, especialmente relacionadas com a titulação apresentada.

4.3. Quanto à distribuição de pontos:

4.3.1. os títulos valerão no máximo, 40 (quarenta) pontos;

4.3.2. a prova escrita valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos;

4.3.3. a prova didática valerá no máximo 30 (trinta) pontos.

4.4. QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS PELOS TÍTULOS:

4.4.1. Doutorado - 40 (quarenta) pontos.

4.4.2. Mestrado - 30 (trinta) pontos.

4.4.3. Créditos no Mestrado não concluído, 1 (um) ponto por crédito num máximo de 20 (vinte) pontos.

4.4.4. Aperfeiçoamento ou Especialização - 10 (dez) pontos por curso até o máximo de 30 (trinta) pontos.

4.4.5. Extensão com aproveitamento, 2 (dois) pontos por curso, num máximo de 10 (dez) pontos.

4.4.6. Títulos Honoríficos - somente serão aceitos os de Doutor Honoris Causa ou Professor Emérito. 10 (dez) pontos.

4.4.7. Publicações - a critério da Comissão julgadora, num má-



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ximo de 10 (dez) pontos, exceto a publicação de tese de Mestrado - ou Doutorado.

4.4.8. Atividade de Pesquisa - também a critério da Comissão - Julgadora, até o máximo de 10 (dez) pontos.

4.4.9. Participação em Congressos, Simpósios, num máximo global até 3 (tres) pontos.

4.4.10. Título de graduação - a partir do segundo, num máximo - global de 3 (tres) pontos.

4.4.11 Experiência no magistério:

4.4.11.1 Magistério Superior - 2 (dois) pontos por ano, até - 6 (seis) pontos; a partir do 4º ano no efetivo exercício da profissão, 3 (tres) pontos por ano.

4.4.11.2 Magistério não Superior - 1/2 (meio) ponto por ano, - até o máximo de 05 (cinco) pontos.

OBSERVAÇÃO: O item Magistério soma, no máximo 20 (vinte) pontos não podendo haver contagem dupla de tempo paralelo.

4.4.12. Experiência profissional - a critério da Comissão Julgadora, até o máximo de 10 (dez) pontos. Atribuir-se-á 1 (um) ponto/por ano, até o 3º ano; 2 (dois) pontos por ano, a partir do 4º ano - de exercício efetivo da profissão.

4.4.13. Experiência administrativa - Reitor; Vice-Reitor; Sub-Reitor, 10 (dez) pontos por ano, num máximo de 40 pontos; Chefe de Departamento e Coordenador de Curso ou equivalentes, 8 (oito) pontos por ano, num máximo de 30 (trinta) pontos.

4.4.13.1. Outros cargos - a critério da Comissão Julgadora, até o máximo global de 5 (cinco) pontos.

4.4.14. Comissões - serão atribuídos pontos, somente aos que - participam em comissões previstas no Regimento da URG, num máximo/ de 5 (cinco) pontos, a critério da Comissão Julgadora.

4.4.15. A avaliação do Curriculum Vitae como um todo, valerá - até 15 (quinze) pontos, a critério da Comissão Julgadora.

4.4.16. Disciplinas lecionadas no magistério superior até o máximo de 8 (oito) pontos, a critério da Comissão Julgadora.

5. QUANTO AO CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO:

5.1. O Concurso constará de prova de títulos.

5.2. Nesse concurso poder-se-ão inscrever:

5.2.1. os professores Assistentes concursados há mais de 3 anos na Universidade do Rio Grande ou equivalente em instituição de nível superior devidamente reconhecida.

5.2.2. os portadores de diploma de Doutor obtido em curso credenciado pelo CFE ou revalidado no Brasil, relacionado com a área/



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

de inscrição.

5.3. QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS POR TÍTULOS:

5.3.1. Doutorado - 70 (setenta) pontos.

5.3.2. Créditos no Doutorado não concluído, tres pontos por - crédito até o máximo de 30 pontos.

5.3.2.1. Mestrado até o máximo de 40 pontos.

5.3.2.2. Mestrado não concluído, valendo 1(um) ponto por crê- dito até o máximo de 20 pontos.

5.3.3. Aperfeiçoamento ou Especialização - 15(quinze) pon- tos por curso, até o máximo de 60 (sessenta) pontos.

5.3.4. Extensão com aproveitamento - 4 (quatro) pontos por - curso, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

5.3.5. Títulos Honoríficos - somente serão aceitos os de Dou- tor Honoris Causa ou Professor Emérito - 10 pontos.

5.3.6. Publicações - a critério da Comissão Julgadora, no má- ximo de 20 (vinte) pontos, exceto a publicação da tese de Douora do ou Mestrado.

5.3.7. Atividade de Pesquisa - a critério da Comissão, até o/ máximo de 20 (vinte) pontos.

5.3.8. Participação em Congressos, Simpósios, num máximo glo- bal até 5 (cinco) pontos.

5.3.9. Experiência no Magistério - tres pontos por ano, até - um máximo de 18 (dezoito) pontos no efetivo exercício da profis- são, como professor Assistente concursado no Magistério Superior.

5.3.10. Experiência profissional, a partir do concurso para - Assistente, a critério da Comissão Julgadora, até o máximo de 10/ (dez) pontos. Atribuir-se-á 1 (um) ponto por ano, até o 3º ano; - dois (2) pontos por ano, a partir do 4ºano de exercício efetivo - da profissão.

5.3.11. Experiência Administrativa - Reitor; Vice Reitor; Sub Reitor, 15 (quinze) pontos por ano até o máximo de 60 (sessenta)/ pontos; Chefe do Departamento e Coordenador de Curso ou equivalen- tes - 10 (dez) pontos por ano, até o máximo global de 40 (quaren- ta) pontos.

5.3.12. Outros cargos - a critério da comissão Julgadora, até o máximo global de 5 (cinco) pontos.

5.3.13. Comissões - serão atribuídos pontos somente aos que - participam em comissões previstas no Regimento da URG, até o máxi- mo de 5(cinco) pontos.

5.3.14. A avaliação do Curriculum Vitae como um todo, a crité- rio da Comissão Julgadora, valerá até o máximo de 20(vinte) pontos.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

5.3.15. Disciplinas lecionadas até doze pontos, a critério da Comissão Julgadora.

5.3.16. O número máximo de pontos será 100.

6. QUANTO AO CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR:

6.1. O concurso constará de:

6.1.1. prova dos títulos apresentados;

6.1.2. de provas escrita e didática ou prático-experimental - sobre tema de uma ou mais disciplinas especificadas em quadro anexo.

6.2. NESSE CONCURSO poder-se-ão inscrever:

6.2.1. Os portadores do título de Doutor, obtido em curso credenciado, relacionado com a área de inscrição;

6.2.2. Os professores adjuntos devidamente concursados, há mais de 3 (três) anos na Universidade do Rio Grande ou equivalente em/instituição de nível superior devidamente reconhecida.

6.2.2.1. A qualificação considerada equivalente à titulação - de Doutor, resultará como consequência do Concurso, não importando a admissão do candidato ao Concurso, como reconhecimento dessa qualificação.

6.3 - Quanto à distribuição de pontos:

6.3.1. Os títulos valerão, no máximo, 40 (quarenta) pontos;

6.3.2. a prova escrita valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos;

6.3.3. a prova didática valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos.

6.4 - Quanto à distribuição de pontos pelos títulos:

6.4.1. Doutorado - 40 (quarenta) pontos.

6.4.1.1. Doutorado não concluído, 2 (dois) pontos por crédito, - até o máximo de 20 (vinte) pontos.

6.4.1.2. Mestrado - 25 (vinte e cinco) pontos.

6.4.1.3. Mestrado não concluído - 1 (um) ponto por crédito, máximo de 10 (dez) pontos.

6.4.2. Aperfeiçoamento ou Especialização - 10 (dez) pontos por curso, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

6.4.3. Extensão com aproveitamento - 2 (dois) pontos por curso até o máximo de 10 (dez) pontos.

6.4.4. Títulos Honoríficos - somente serão aceitos os de Doutor Honoris Causa ou Professor Emérito até o máximo de 10 (dez) - pontos.

6.4.5. Publicações - a critério da Comissão Julgadora, no máximo de 10 (dez) pontos, exceto a publicação de tese de Doutorado ou Mestrado.

6.4.6. Atividade de Pesquisa - também a critério da Comissão/



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Julgadora até o máximo de 10 (dez) pontos.

6.4.7. Participação em Congressos, Simpósios, num máximo global até 5 (cinco) pontos.

6.4.8. Experiência no Magistério - tres pontos por ano até um - máximo de 18 (dezoito) pontos no efetivo exercício da profissão - como Professor Assistente concursado no Magistério Superior.

6.4.9. Experiência profissional a partir do concurso para Adjunto, a critério da Comissão Julgadora, até o máximo de 10 (dez) pontos. Atribuir-se-á 1 (um) ponto por ano, até o 3º ano; 2 (dois) pontos por ano, a partir do 4º ano de exercício efetivo da profissão.

6.4.10. Experiência Administrativa - Reitor; Vice Reitor; Sub-Reitor, 10 (dez) pontos por ano, até o máximo de 40 pontos; Chefe de Departamento e Coordenador de Curso ou equivalentes - 8 (oito) - pontos por ano, até o máximo global de 30 pontos.

6.4.11. Outros cargos - a critério da Comissão Julgadora, até o máximo global de 5 (cinco) pontos.

6.4.12. Comissões - serão atribuídos pontos somente aos que participam em Comissões previstas no Regimento da URG, até o máximo - de 5 (cinco) pontos.

6.4.13. A avaliação do Curriculum Vitae como um todo, a critério da Comissão Julgadora, valerá até o máximo de 15 (quinze) pontos.

6.4.14. Disciplinas lecionadas no magistério superior até o máximo de 8 (oito) pontos, a critério da Comissão Julgadora.

7. QUANTO ÀS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

7.1. Os pontos ou assuntos serão fixados pela Comissão Julgadora, em número de 20 (vinte) sobre a(s) disciplina(s) da área escolhida. O conhecimento dos mesmos será posto à disposição dos candidatos, na secretaria do Departamento, 30 (trinta) dias antes da realização do Concurso.

7.2. Quanto à prova escrita:

7.2.1. Um dos candidatos sorteará um ponto dentre os previamente estabelecidos, diante da Comissão Julgadora.

7.2.2. Cada candidato terá 6 (seis) horas para desenvolver a sua dissertação. A cada um será dada a oportunidade de, em uma hora, - estabelecer seu roteiro dissertativo, com consulta livre, no local da prova, restando-lhe, apenas, 5 (cinco) horas para a conclusão da dissertação.

7.3. Quanto à prova didática:

7.3.1. O assunto a ser explanado será sorteado por um dos candi



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

dados.

7.3.2. Vinte quatro horas, após o sorteio, será iniciada a prova didática, com duração mínima, de 50 (cincoenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

7.3.3. Os candidatos ficarão a disposição da Comissão Julgadora desde o início até que o último candidato conclua sua prova.

8. QUANTO À ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS:

8.1. Imediatamente após a conclusão de cada prova, o examinador colocará num envelope, em separado, o resultado de cada candidato.

8.2. Os envelopes serão entregues ao Presidente da Comissão Julgadora que só os abrirá após o término do Concurso, para a apuração final.

9. QUANTO ÀS MENÇÕES:

9.1. Estabeleceram-se as faixas abaixo:

De 91 a 100 pontos, corresponderá a menção SS.

De 76 a 90 pontos, corresponderá a menção MS.

De 70 a 75 pontos, corresponderá a menção MM.

De 50 a 69 pontos, corresponderá a menção MI.

De 21 a 49 pontos, corresponderá a menção II.

De 00 a 20 pontos, corresponderá a menção SR.

9.2. No caso de empate nas menções, os candidatos serão classificados pela ordem dos pontos obtidos.

10. QUANTO À COMISSÃO JULGADORA:

10.1. Será constituída por tres professores, sendo um, no mínimo, de outra Entidade de Ensino Superior, especialmente convidado e não pertencente a FURG.

§ Único - Os professores componentes da Comissão Julgadora deverão ter, no mínimo titulação igual a da classe do Concurso.

10.2. O Presidente da Comissão será designado pelo Reitor, dentre seus membros.

11. QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quanto à atribuição de pontos pelos títulos, nenhum destes poderá ser avaliado mais de uma vez.

11.2. Quanto à contagem de tempo, atividades idênticas de tempo paralelo, serão computadas, avaliadas uma única vez, não contadas duplamente.

.-.-.-.-.-